



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS**  
Rua Cícero Eduardo S/N – Bairro Junco – 64.600-000  
Picos -PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



## **EDITAL Nº 01/2017- CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2018.1**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógica (CAAP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período 2018.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

#### **2 OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

#### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

##### **3.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso**

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 513 (quinhentas e treze) vagas para Monitoria remunerada para o período 2018.1

3.1.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas

nas disciplinas/turma com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas/turma com carga horária prática ou teórico-prática.

3.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

3.1.4 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

## **3.2 Participação de Departamento e Coordenação de Curso**

3.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2018.1, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **3.3 Participação de Alunos**

3.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **26/02/2018 a 01/03/2018.**

3.4.3 No ato da inscrição o (a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

#### **4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de **Bolsas Meritórias** da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **09 de março de 2018**, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a

vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## **5 Redistribuição de Vagas**

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para a inscrição do processo seletivo, e que esteja no status “EM ESPERA”, devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/2015 – CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício de monitoria.

## **6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

6.3 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.4 Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5 Os monitores do período letivo 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências. modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

- 6.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 6.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 6.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 6.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 6.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).
- 6.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 6.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 6.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 6.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 6.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 09 de novembro de 2017.

*Profª. Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva*  
Coordenadora de Apoio e Assessoramento Pedagógico

## 7. VAGAS REMUNERADAS

7.1 O curso de Letras do CSHNB/UFPI terá uma (1) vaga remunerada;

7.2 Para mais informações consultar edital nº 01/2017/CAAP/PREG/UFPI de 09 de novembro de 2017 no site da UFPI.

## 7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.1

DISCIPLINA	TURMA	VAGAS	TURNOS	PROFESSOR(A)
CHN0437 – LINGÜÍSTICA I	T1	01 ( remunerada)	Noite	Luciana Maria de Aquino
CHN0450 – FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA	T1	01 (não remunerada)	Tarde	Luiz Egito de Souza Barros
CHN0458 – LITERATURA PORTUGUESA II	T1	02 (não remunerada)	Noite	Cristiane Feitosa Pinheiro
CHN0457 – LITERATURA NACIONAL II	T1	02(não remunerada)	Noite	Cristiane Feitosa Pinheiro
CHN0444 – LÍNGUA LATINA II	T1	01 (não remunerada)	Noite	Luiz Egito de Souza Barros
CHN0449 – LINGUISTICA DO TEXTO/DISCURSO	T1	01 (não remunerada)	Noite	Fernanda Martins Luz Barros
CHN0465 - SOCIOLINGÜÍSTICA	T1	01 (não remunerada)	Noite	Fernanda Martins Luz Barros
CHN0454 – LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS II	T1	01 (não remunerada)	Noite	Juscelino Francisco do Nascimento
CHN0474- LINGÜÍSTICA APLICADA	T1	02 (não remunerada)	Noite	Juscelino Francisco do Nascimento
CHN0447 – FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA	T1	01 (não remunerada)	Noite	Luiz Egito de Souza Barros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O  
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.2**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>09/11/2017</b>	<input type="checkbox"/> Publicação do Edital da PREG
<b>Até 20/11/2017</b>	<input type="checkbox"/> <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
<b>22/11/2017 a 30/11/2017</b>	<input type="checkbox"/> <b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2018.1 em conformidade com este Edital.
<b>26/02/2018 a 01/03/2018</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
<b>05/03/2018</b>	<input type="checkbox"/> <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.
<b>06/03/2018 a 08/03/2018</b>	<input type="checkbox"/> <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> <input type="checkbox"/> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1
<b>09/03/2018</b>	<input type="checkbox"/> <b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b>
<b>12/03/2018</b>	<input type="checkbox"/> <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
<b>13/03/2018 até as 18h00min</b>	<input type="checkbox"/> <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
<b>Até 14/03/2018</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018</b>	
<b>Até 06/04/2018</b>	<input type="checkbox"/> <b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.

<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR-</b>	
<input type="checkbox"/> Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Picos (PI), 23 de novembro de 2017

*Lidiany Pereira dos Santos*

Profa. Ma. Lidiany Pereira dos Santos  
(Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras/ Português)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
 Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
 Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
 CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
 (Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Picos (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Aluno-Monitor

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

**Período Letivo da Monitoria:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do Aluno-Monitor:** \_\_\_\_\_

**- Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Teresina (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015)

#### **Anexo IV**

#### **MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está participando do **Programa/ Projeto/ Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmando, também, que o aluno exercerá simultaneamente a atividades de monitoria (**remunerada ou não**) e do **programa/ projeto/ atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Picos (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Professor- orientador

